



MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SC

Processo de Licitação nr. 175/2024

Pregão Eletrônico nr. 175/2024 (registro de preço)

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e equipamentos para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Águas de Chapecó SC.

Assunto: Parecer

Trata-se de procedimento via Pregão Eletrônico para registro de preços sob nr. 175/2024, objetivando “*Registro de preços para aquisição de materiais de construção e equipamentos para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Águas de Chapecó SC*”, conforme especificações constantes do termo referencial, estudo técnico preliminar, edital e seus anexos, com amparo na Legislação Civil vigente, Lei Federal nr.14.133/2021, LC nr.123/2006, Decr. Municipal 090/2022, eventuais alterações legais dos dispositivos citados, também respeitando disposições da ‘LGPD’ e demais legislações citadas no processo, objetivando atender as necessidades conforme manifestações e justificativas dos responsáveis pelas Secretarias Municipais, constantes deste procedimento.

Denota-se que conforme os documentos e atos referenciados neste processo licitatório, restam atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Leilão Eletrônico, objetivando registro de preços, com a finalidade de atender demandas por serviços junto a Secretarias da Administração Municipal.

Desnecessário excesso de citações sobre tal certame, pois, smj, entende-se que foram atendidas as exigências e requisitos legais pertinentes.

Consigna-se que não serão descritos artigos de legislação aplicável, evitando um documento extenso, ademais, será mantida disponibilização junto ao portal “PNCP”, estando tais dispositivos relacionados e que fazem parte deste procedimento, com disponibilidade pública, sendo de fácil acesso junto ao próprio sítio do município(licitações2@aguasdechapeco.sc.gov.br).

Assim uma vez transcorrido o pleito dentro da normalidade e em obediência ao preconizado pela Lei 14.133/2021, LC 123/2006 e Decr. Municipal nr. 090/2022, respeitando-se eventuais outros dispositivos legais aplicáveis, não vislumbra-se até o presente momento, ilegalidade capaz de impedir o prosseguimento deste processo licitatório.

Por fim, desde que mantidos os cuidados quanto ao aspecto documental e as devidas publicações legais, smj, este manifesto opinativo é pela legalidade e possibilidade de prosseguimento.

Leve-se este parecer para ciência e deliberação da Autoridade Competente.

Águas de Chapecó SC, 30 de outubro de 2024.

DOALCEI DIAS MAURER
Ass. Jurídico MT:10.426